



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2239, DE 22 DE ABRIL DE 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0040.2.116 – Manutenção de Veículos

33.90.30.00	Material de Consumo (R-40)	R\$	15.000,00
	TOTAL	R\$	15.000,00

10.02.10.301.0040.2.117 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

33.90.14.00	Diárias (R-40)	R\$	15.000,00
	TOTAL	R\$	15.000,00

10.02.10.302.0042.2.120 – Manutenção Consórcios Interm. Saúde

31.71.11.00	Venc. Vant. Fixas (R-40)	R\$	12.000,00
31.71.13.00	Obrigações Patronais (R-40)	R\$	4.000,00
	TOTAL	R\$	16.000,00

10.02.10.785.0042.2.126 – Transporte de Carentes para outros municípios.

33.90.39.00	Out. Serv. Terc. Pes. Juríd (R-40)	R\$	24.000,00
	TOTAL	R\$	24.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	70.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	70.000,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.